**SENTENÇA** 

Processo Físico nº: **0000128-49.2013.8.26.0233** 

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Consórcio** 

Requerente: Fabio Oliveira da Silva

Requerido: Embracon Administradora de Consorcio Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Ante o manifesto desinteresse do exequente, verifico a adequação dos cálculos apresentados pelo executado e acolho a impugnação ao cumprimento de sentença para, reconhecendo o excesso de execução, JULGAR EXTINTA a execução nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil porque suficientes os depósitos de fls. 131/135. A sucumbência é mínima, de modo que deixo de condenar o exequente em honorários advocatícios nos termos do artigo 86, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Expeçam-se ML.

P.I oportunamente, arquivem-se os autos.

Ibate, 12 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA